

## DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Minuta de Alteração da Lei nº 4.778/11 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDDPI/VR.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de março de 2021.

KÁTIA MARIARAMOS SILVERIO ALVES  
 Presidente do CMDDDPI/VR

## CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### DELIBERAÇÃO Nº 015/2021-CMDCA.

**Ementa:** Aprova Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria Executiva do CMDCA – Biênio 2021 a 2023, e convoca as Entidades Governamentais, Organizações da Sociedade Civil e Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação para sua realização.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de março de 2021.

## DELIBERA:

**Art. 1º** - Fica aprovada a realização da Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda para o Biênio 2021/2023.

**Art. 2º** - Convoca todas as Entidades Governamentais, Organizações da Sociedade Civil e o Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação, com assento no CMDCA/VR, para realização da referida Eleição.

**Art. 3º** - Fica aprovada a Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria do CMDCA/VR – 2021 a 2023, composta pelos seguintes Conselheiros:

- **Kaique Lopes Maia** - Secretária Municipal de Cultura
- **Mariana Souza Silva** - Secretária Municipal de Saúde
- **Cristina Gama da Cunha** - Lar e Escola Recanto das Crianças
- **Paloma de Lavor Lopes** - Casa da Criança e do Adolescente

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral baixará as normas através de Edital que regulamentará a realização da Eleição para Diretoria do CMDCA.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO  
 PRESIDENTE DO CMDCA



#### ATO Nº 10.751

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o agravamento da Pandemia em nosso Município, com a escalada do número de casos de COVID-19 e em consonância com as normas e diretrizes Estaduais e da Administração Pública Municipal.

#### Resolve:

**Art 1º** - Dispensar de suas atividades laborais, os servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda, a partir do dia 26 de março do mês fluente ao dia 05 de abril próximo vindouro.

Volta Redonda, 25 de março de 2021.

Nilton Alves de Faria  
 Presidente

# Faça parte você também da reconstrução da nossa cidade

Não jogue lixo no chão



Não deposite entulho nas calçadas



Não jogue lixo em bueiros, córregos e encostas



Não despeje sobra de obra em locais impróprios



Use saquinho de lixo em seu automóvel



Diga não ao vandalismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VOLTA REDONDA**  
 COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

## Volta Redonda, quem ama cuida!